

CAMPEONATO PAULISTA DO INTERIOR DE VELOCIDADE NA TERRA 2018

Categoria Kart Cross

REGULAMENTO DESPORTIVO 2018

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO.....	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO.....	2
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	3
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	3
CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	4
CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	4
CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO	4
CAPÍTULO IX – DA PROVA	5
CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS.....	6
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID	7
CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM	7
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES.....	7
CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA	8
CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES	9
CAPÍTULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO	9
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	10
CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS	10
CAPÍTULO XIX – DOPING.....	11
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - A Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, através da Comissão Nacional de Velocidade na Terra - CNVT, promoverá no ano de 2018, o **CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA, CATEGORIA KARTCROSS.**

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato será realizado em 4 (quatro) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário estabelecido pela ACIP.

2.2 - Tratar-se-á de um Campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de 1 (um) piloto por veículo.

2.3 - Será Campeão o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as Baterias realizadas, onde os critérios pontuação é definido conforme disposto no CAPÍTULO VIII.

2.4 - Se ocorrer empate na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será:

2.4.1 - Será considerado o NÚMERO de PRIMEIROS lugares em cada Bateria. Se persistir o empate, será considerado o NÚMERO de SEGUNDOS lugares em cada Bateria e assim sucessivamente.

2.4.2 - Se ainda assim, esgotadas todas as possibilidades, persistir o empate será considerado apenas a ordem de classificação da última Bateria, para determinar o desempate.

2.5 - Fica expressamente proibido um piloto treinar, realizar classificação ou participar da etapa com o veículo de outro piloto sem a autorização dos Comissários Desportivos. Os veículos de competição deverão usar somente o circuito da Etapa. O piloto que cometer tal irregularidade será penalizado com multa, além de outras sanções, conforme previsto no CDA.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O Campeonato será organizado conforme Código Desportivo do Automobilismo - CDA, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Particular da Prova, como também Regulamento Técnico da Categoria, aos quais, todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar e respeitar.

3.2 - O presente Regulamento Desportivo e seus adendos têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.3 - A organização técnica e desportiva de cada Etapa será da ACIP, que poderá delegar para a FASP parte da organização.

3.4 - Caberá à FASP a designação dos Comissários Desportivos, Comissários Técnicos e do Diretor da Prova, conforme previsto no CDA.

3.5 - As medidas recomendadas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 750 metros e máximo (+-) de 2.000 metros, com retas não superiores a 400 metros.

3.5.2 - Largura mínima de 8 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - Em hipótese alguma a velocidade nos boxes poderá ser superior a 40 km/h. Permitido andar apenas em 1ª marcha.

3.7 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico.

3.8 – Nas etapas onde a organização fornece / comercializa o combustível, seu uso é obrigatório. Caso contrário, é obrigatório uso de álcool comercializado em postos (de acordo com regulamento técnico).

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA, expedida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA, conforme CDA 2018 e Seus Adendos, válidos para o ano de 2018, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas na secretaria de Prova, a cada Etapa, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Paulista do Interior de Velocidade na Terra para a categoria Kart Cross, será aberto para pilotos de competição da cédula desportiva da CBA:

- I - Piloto Graduado “A” de Velocidade na Terra - PGVT “A”
 - II - Piloto Graduado “B” de Velocidade na Terra - PGVT “B”
 - III - Piloto de Velocidade na Terra - PVT
 - IV - Piloto de Kart Cross de Velocidade na Terra - PKVT
 - V - Piloto Júnior de Velocidade na Terra - PJVT
 - VI - Piloto de Competição – PC
 - VII - Piloto Graduado “A” de Competição - PGC-A
 - VIII - Piloto Graduado “B” de Competição - PGC-B
- Cédula MASTER.

4.3 - Não será permitida inscrição de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades, a não ser as que estão acima citadas.

4.4 - Não serão admitidas as inscrições de pilotos e sua respectiva participação nos Eventos, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou FASP local.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Prova conforme horário previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP). Passado este horário, previsto no “RPP”, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e o pagamento da taxa de inscrição sofrerá acréscimo de 20%.

5.2 - Somente poderão participar dos Treinos Livres Oficiais, Treinos Classificatórios e Baterias, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da Secretaria do Evento, ficando ainda essas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

5.3 - Ao assinar a ficha de inscrição de cada Etapa, os concorrentes/pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o respectivo Regulamento Técnico e o Regulamento Particular da Prova, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

5.4 - Em cada Etapa haverá um Regulamento Particular em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa das Provas, lista de autoridades, horários e demais informações, devendo tal regulamento ser aprovado pelos Comissários Desportivos.

5.5 - O valor das inscrições para a Categoria Kart Cross será de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

5.6 - A CBA poderá se recusar a aceitar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

5.7 - A Confederação Brasileiro de Automobilismo - CBA, a Federação local e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.8 - A Federação local e o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos. A inscrição é individual por piloto, sendo obrigatória a assinatura da ficha de inscrição pelo próprio piloto, com a declaração de responsabilidade prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Os números são de livre escolha, ressalvado o que diz no Item 6.4 deste Regulamento.

6.2 - Na Categoria Kart Cross é obrigatório o uso de números de identificação com as dimensões de 200 mm de altura com 40 mm de traço, conforme Regulamento Técnico, em cor preta para pilotos categoria A e vermelho para categoria B.

6.3 - Obrigatório o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto em ambos os lados do veículo.

6.4 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

Artigo 7º - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria pelo comissário técnico.

7.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO

Artigo 8º - Cada Etapa será composta de 3 (três) Baterias, onde a pontuação de cada Bateria será atribuída aos pilotos à tabela de classificação do campeonato, conforme sua posição de chegada ao final de cada Bateria, conforme tabela abaixo.

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Colocação	1ª Bateria	2ª Bateria	3ª Bateria
1°	14	14	20
2°	13	13	17
3°	12	12	14
4°	11	11	11
5°	10	10	9
6°	9	9	7
7°	8	8	5
8°	7	7	3
9°	6	6	2
10°	5	5	1
11°	4	4	-
12°	3	3	-
13°	2	2	-
14°	1	1	-

CAPÍTULO IX – DA PROVA

9.1 - A PROVA

A Etapa para a categoria Kart Cross será composta de 3 (três) Baterias. A programação da Etapa será definida no Regulamento Particular da Prova, onde poderão ocorrer alterações, em caso de chuvas, intercorrências ou fator imprevisível que impossibilitem o cumprimento da programação, ficando à cargo dos Comissários Desportivos e Direção de Prova esta decisão.

9.1.1 - A 1ª (primeira) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.2 - A 2ª (segunda) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.3 - A 3ª (terceira) Bateria, terá sua duração definida no Regulamento Particular da Prova, mas não deverá ter duração superior a 20 (vinte) minutos.

9.1.4 - De uma bateria para outra, terá obrigatoriamente um espaço de tempo de no mínimo 30 (trinta minutos).

9.1.5 - Antes da formação do grid das Provas e da realização dos Treinos, os carros deverão, obrigatoriamente, ir a parque fechado, onde serão abastecidos (caso a organização ofereça combustível), vistoriados e lacrados.

9.2 - Da substituição de equipamentos:

9.2.1 - Pneus: Será permitido apenas o uso de 4 (quatro) pneus dianteiros e 4 (quatro) pneus traseiros para “toda etapa” do final de semana, que deverão ser lacrados pelos Comissários Técnicos.

9.2.2 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus, serão analisados pelos comissários da prova e deverão ser requisitados sempre por escrito.

9.2.3 - Após o início da 1ª Bateria, e até o final da etapa, ao ser substituído um câmbio ou motor, “cuja substituição deverá ser autorizada pelo Comissário Técnico”, o câmbio / motor substituído será lacrado e levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

9.2.4 - Qualquer pedido, “por escrito” de tempo “extra” por parte das equipes, “para substituição de equipamentos ou manutenção no veículo” o tempo máximo concedido será de no máximo 10 (dez) minutos, além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova (independentemente de qual seja o problema). O Piloto deverá requerer o tempo adicional por escrito.

9.3 - Das Normas Gerais de Segurança:

9.3.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e os veículos de competição no transcorrer dos treinos e das Provas. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

9.3.2 - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou da bomba oficial da Etapa é terminantemente proibido, acarretando imediata exclusão do concorrente.

9.3.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança.

9.3.4 - Somente será permitida a participação nos Treinos e Baterias, dos pilotos devidamente inscritos e que tenham seus veículos aprovados na vistoria técnica. É obrigatório nos Treinos e Baterias o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão nacional competente ou internacional similar, luvas, sapatilhas de competição e macacão.

9.5 - Dos equipamentos de aferição:

9.5.1 - A balança de pesagem dos veículos deverá ser sempre a mesma em todas as Etapas.

9.5.2 - Os equipamentos de aferição deverão ser levados pelos Comissários Técnicos.

9.6 - A cronometragem das Etapas do Campeonato Interior Paulista de Velocidade na Terra deverá ser realizada com utilização de sensores de cronometragem.

CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Artigo 10º - Os horários dos Treinos Oficiais e Baterias serão sempre determinados na programação da Etapa, presente no Regulamento Particular da Prova, sendo que, só após a realização da inscrição e vistoria técnica, os carros poderão ir para a pista.

10.1 - A programação da Etapa para o Kart Cross será definida no Regulamento Particular da Prova e deverá prever a realização de (pelo menos) 2 treinos antes da 1ª Bateria, com duração de, no mínimo, 15 (dez) minutos cada um, com espaço de tempo de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos entre os treinos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID

11.1 - Por padrão, a largada deverá ser parada, com a formação de grid. O grid de largada será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 3 metros, “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”. Dependendo das condições da pista e por medida de segurança, a Direção de Prova poderá realizar a largada em movimento.

11.2 – 1ª Bateria: Será formada por sorteio (Presença obrigatória de todos os pilotos, caso contrário o piloto não presente perde o direito de protestar).

11.3 - 2ª Bateria: Será formada com a ordem inversa do grid de largada da 1ª Bateria.

11.4 - 3ª Bateria: Será formada pela somatória de pontos obtidos na 1ª e 2ª Baterias, caso haja empate entre 2 ou mais pilotos, será adotado como critério de desempate a média da soma das melhores voltas nas duas baterias anteriores.

11.5 - Para a Largada Parada:

11.5.1 - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado e somente escolherá, no momento do alinhamento do grid de largada.

11.5.2 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

11.5.3 - O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o Regulamento Particular da Prova, e o mínimo para que a Prova seja realizada, é de 06 (seis) veículos.

11.5.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM

Artigo 12º - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados de cada Categoria, onde ao final da Etapa(resultado geral da soma das três baterias), serão definidos os campeões. Caso haja empate entre um ou mais pilotos ao final da 3ª Bateria, será adotado como critério de desempate a colocação obtida na 3ª Bateria.

12.1 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Etapa, trajando o macacão devidamente fechado. O não cumprimento do disposto implicará em penalização a ser aplicada pelos Comissários Desportivos, conforme disposto no CDA.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - É obrigatório o uso de combustível fornecido pela organização do evento caso seja oferecido.

13.2 - A velocidade máxima permitida nos boxes é de 40 km/h e será fiscalizada através de radares operado pelos comissários da Prova. Permitido andar apenas em 1ª marcha. Obs: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado conforme critério previsto no CDA.

13.3 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento técnico e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Obs: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.4 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto acarretará em penalidade a ser imposta pelos Comissários Desportivos, conforme critério previsto no CDA.

Obs: caso o piloto não compareça no briefing, o piloto será penalizado e terá que largar na última posição nas duas primeiras baterias.

13.5 - Uma vez inscritos, é proibida a retirada do veículo do recinto da competição, sem que os comissários técnicos e desportivos o liberem. O competidor que desacatar essa determinação, estará sujeito às penalidades previstas no CDA.

13.6 - Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e a permanência de crianças em menores junto ao muro dos Boxes.

CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

Artigo 14º - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após cada Prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

14.1 - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Técnicos, para que este possa ser vistoriado.

14.2 - Ao término dos Treinos e das Baterias, os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Técnicos e Desportivos.

14.3 - Sem prejuízo ao Artigo 14º, ao final da Etapa, será feito um sorteio entre os 5 (cinco) primeiros colocados, para que sejam definidos 2 (dois) que abrirão obrigatoriamente os motores e estarão à disposição dos Comissários Técnicos para verificações que os comissários definirem. Os Comissários Técnicos poderão ainda, promover a abertura dos motores e inspeção de outros componentes de outros participantes, em especial dos 5 (cinco) primeiros, caso julgue necessário.

14.4 - O procedimento de verificação técnica realizado pelos Comissários Técnicos, deverá ser realizado em local isolado, onde apenas os Comissários Técnicos, membros da CBA e apenas 1 (um) preparador da equipe envolvida nas verificações terão acesso. Qualquer tentativa de presença no local de membros de outras equipes como qualquer desacato será considerada atitude anti-desportiva, passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

Obs: Os motores e câmbios dos participantes deverão ser lacrados para que caso haja necessidade sejam abertos após o término da Etapa, conforme estabelecido no Item 14.3 deste Regulamento.

14.5 - Os veículos deverão terminar os treinos e as Baterias, com combustível suficiente para eventuais verificações por parte dos Comissários Técnicos.

14.6 - Após a decisão final dos comissários, caso um Piloto seja desclassificado por desacordo com o Regulamento Técnico, será punido de acordo com os critérios previstos no CDA.

CAPITULO XV – DAS RECLAMAÇÕES

Artigo 15º - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos em uma Prova serão somente aceitas por escrito, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação. Para reclamações técnicas, deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

15.1 - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também sejam vistoriados os mesmos itens. Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis.

15.2 - A taxa de reclamação técnica, assim como seu procedimento deverá atender ao disposto no CDA.

15.3 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao término da Prova, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

15.4 - Todas as peças vistoriadas que estejam de acordo com o Regulamento Técnico, serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final.

15.5 - Nas vistorias técnicas feitas a critério do Comissário Técnico ou atendendo uma Reclamação Técnica, se porventura, a(s) irregularidade(s) exigir(m) exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo, ou peça ficarão à disposição da Comissão Técnica, até que seja conhecido o resultado final do exame necessário. Todas as despesas adicionais, daí decorrentes, serão por conta dos envolvidos.

15.6 - Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência.

15.7 - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má fé poderão aplicar-lhe uma das penalidades cabíveis.

15.8 - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

15.9 - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da Prova.

CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO

Artigo 16º - Todo concorrente/piloto terá o direito de recorrer junto à CBA, das penalidades impostas pelos comissários desportivos da Prova. O recorrente deverá,

sob pena de perda do direito, notificar os comissários desportivos da Prova, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo com o CDA, por escrito, e dentro do prazo de uma hora, contado a partir do momento em que receber a notificação oficial ou publicação oficial da penalização.

16.1 - TAXAS: As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo com o estipulado no Regimento de Custas e Taxas da CBA / Tribunal de Justiça Desportiva;

16.2 - PRAZO PARA APELAÇÃO: O prazo para a entrada da apelação perante CBA expira em 03 (três) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos documentos necessários ao recurso constante da pasta de Prova.

CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

Artigo 17º - São infrações ao Regulamento:

a) Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição.

b) Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.

c) Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.

d) Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

17.1 - Em qualquer Prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "subjúdice". Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da Prova.

17.2 - Se uma Prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "sub júdice".

O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS

Artigo 18º - Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela CBA.

a) **Bandeira verde:** Indica que o alerta foi suspenso. Os pilotos podem voltar ao ritmo normal de corrida;

b) **Bandeira quadriculada verde e amarela:** Determina o início da Prova (largada). O sinal de largada deve ser dado abaixando-se a bandeira;

c) **Bandeira amarela:** Indica perigo. Os pilotos devem diminuir a velocidade e a ultrapassagem é proibida, os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde:

d) **Dois bandeiras amarelas:** Quando forem apresentadas ao mesmo tempo, perigo redobrado. A ultrapassagem é proibida e os pilotos devem manter as suas respectivas

posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;

e) **Bandeira azul:** Um competidor mais veloz o segue, atenção. Prepare-se para deixá-lo ultrapassar.

Quando agitada: um competidor veloz na eminência de ultrapassá-lo dê passagem;

f) **Bandeira branca:** Presença de veículo lento ou de serviço na pista;

g) **Bandeira preta com disco laranja:** Acompanhada de placa com número. O piloto correspondente deve parar no box;

h) **Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos:**

Acompanhada de placa com número. Adverte o piloto por conduta antidesportiva;

i) **Bandeira preta:** Indica que o veículo que a recebeu está sendo excluído da competição e deverá se dirigir ao box na volta seguinte;

j) **Bandeira vermelha:** Indica que a corrida foi interrompida;

k) **Bandeira quadriculada preta e branca:** Apresentada sempre agitada. Indica o final da Prova.

CAPÍTULO XIX – DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticos e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - A ocasião em que se darão os exames será decidida pelas autoridades desportivas competentes, cabendo à empresa promotora custear o primeiro exame e a CBA custear o segundo ou os demais, sempre mediante laboratórios credenciados pela WADA.

20.3 - Os infratores e aqueles que se recusaram ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas FIA.

CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos não previstos neste Regulamento terão como base o CDA, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos.